



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 113/2019

Processo nº 23070.006508/2019-10

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição com **fornecimento parcelado de conjunto completo para controle de acesso composto por impressora de cartão, kit de limpeza, ribbon, colorido, color YMCKO, cartão de proximidade, cordão, e outros**, especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 023/2019 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 97.546.325/0001-06 - SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - ME

ENDEREÇO: SIBS - Setor de Industrias Bernardo Sayão, Quadra 01, Conjunto B, Lote 15, 2º Andar, Parte D - Núcleo Bandeirante - CEP: 71.736-102 - Brasília/DF

TELEFONE: (61) 3486-8063

EMAIL: licitacoes@sbmtelecom.com.br

REPRESENTANTES: Marcelo Augusto da Silva Ribeiro, CPF: 635.829.291-91 , RG n.º: 1.601.021 SSP/DF

97.546.325/0001-06 - SBM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E INFORMATI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	-	R\$ 198.325,0000
Total do Fornecedor:					R\$ 198.325,0000
Valor Global da Ata:					R\$ 198.325,0000

Item: 1 - GRUPO 1	
Descrição: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	
Descrição Complementar: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 86 MM, LARGURA 54 MM, ESPESSURA 0,75 MM, COR BRANCA	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 31.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor estimado: R\$ 4,0100	Situação: Homologado
Adjudicado para: SBM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E INFORMATI , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 31.000 UNIDADE .	

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: PRENDEDOR DE CRACHÁ	
Descrição Complementar: CORDÃO, PORTA-CRACHÁ, MATERIAL POLIÉSTER ACETINADO PERSONALIZADO, COR AZUL, COM TRAVA METÁLICA, DIMENSÕES 11MM X 80CM	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 34.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor estimado: R\$ 3,6400	Situação: Homologado
Adjudicado para: SBM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E INFORMATI , pelo melhor lance de R\$ 1,2600 e a quantidade de 34.000 UNIDADE .	

Item: 3 - GRUPO 1	
Descrição: IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ	
Descrição Complementar: IMPRESSORA, CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (CRACHÁ). - MÉTODO DE IMPRESSÃO: POR SUBLIMAÇÃO DE TINTA E/OU TRANSFERÊNCIA TÉRMICA EM RESINA. - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DE 6 E 24 SEGUNDOS POR CARTÃO A 107611 7.980,00 10.755,32 12.678,75 10.471,36 31.414,08 A DEPENDER DO TIPO DE CARTUCHO E DE CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO. - RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO 300 DPI (11,8 PONTOS/MM). - CORES: APROXIMADAMENTE 16.7 MILHÕES DE CORES / 256 SHADES/PIXEL. - MEMÓRIA: MÍNIMO DE 32 MB (RAM). - CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0 PARA CONEXÃO E COMO PORTA ETHERNET COM SERVIDOR DE IMPRESSÃO INTERNO. - INFORMAÇÕES DE STATUS DA IMPRESSORA: SINALIZAÇÕES ATRAVÉS DE LED OU DISPLAY DO STATUS DA IMPRESSORA. - OPÇÕES DE CARTUCHO DE IMPRESSÃO: CARTUCHO DE IMPRESSÃO COLORIDO COM PAINEL DE SOBREPOSIÇÃO E RESINA PRETA, (YMCKO), COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 250 IMPRESSÕES POR CARTUCHO; CARTUCHO DE IMPRESSÃO COLORIDO DE MEIO PAINEL, COM PAINEL DE SOBREPOSIÇÃO E RESINA PRETA, (YMCKO), COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 350 IMPRESSÕES POR CARTUCHO; DEVE SUPORTAR A TECNOLOGIA DE REGRAVAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CARTUCHO OU FITA. - FUNCIONALIDADES: IMPRESSÃO DE TEXTOS ALFANUMÉRICOS, LOGOTIPOS (...) Para descrição técnica completa favor verificar o campo Observações do item.	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor estimado: R\$ 10.471,3600	Situação: Homologado
Adjudicado para: SBM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E INFORMATI , pelo melhor lance de R\$ 7.125,0000 e a quantidade de 3 UNIDADE .	

Item: 4 - GRUPO 1	
Descrição: CONJUNTO LIMPEZA IMPRESSORA / COPIADORA	
Descrição Complementar: KIT, LIMPEZA IMPRESSORA DE CARTÃO (CRACHÁ), CONTENDO 4 COTONETES DE LIMPEZA, 10 CARTÕES DE LIMPEZA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE CARTÃO (CRACHÁ)	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Valor estimado: R\$ 509,3300	Situação: Homologado
Adjudicado para: SBM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E INFORMATI , pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 70 CONJUNTO .	

Item: 5 - GRUPO 1	
Descrição: PROTETOR CRACHÁ	
Descrição Complementar: PROTETOR CRACHÁ, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, ALTURA 86 MM, LARGURA 54 MM, TIPO VERTICAL	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 32.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 2,7300

Situação: Homologado

Adjudicado para: SBM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E INFORMATI , pelo melhor lance de R\$ 0,5200 e a quantidade de 32.000 UNIDADE .
--

Item: 6 - GRUPO 1**Descrição:** RIBBON**Descrição Complementar:** RIBBON, COLORIDO, COLOR YMCKO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE CARTÃO (CRACHÁ), PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE CONFEÇÃO DE 250 IMPRESSÕES COLORIDA EM CARTÕES, ROLO POLICROMÁTICO, ROLO DE IMPRESSÃO EM TERMOTRANSFERÊNCIA DE CARTÃO EM PVC**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado:** R\$ 558,6200**Situação:** Homologado

Adjudicado para: SBM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E INFORMATI , pelo melhor lance de R\$ 289,0000 e a quantidade de 120 UNIDADE .

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás – UFG e compartilha desta licitação, através do cadastro de Intenção de Registro de Preços – IRP Nº 024/2019, o Hospital das Forças Armadas de Brasília-DF, UASG Nº 112408.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. Por razão de interesse público; ou

6.5.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

8.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) **Leandro Luís Galdino de Oliveira**, Matrícula **SIAPE nº 1688877**, lotado(a) no **SETI/UFMG**, como **gestor** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) **Wantuir Eterno da Silva**, Matrícula **SIAPE nº 1502339**, lotado(a) no **DTEL/UFMG**, como **fiscal** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFMG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

8.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos **produtos** entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

9. DO FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução do objeto deste Contrato, com exclusividade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de PE nº 023/2019.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Goiânia, 06 de Agosto de 2019



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Usuário Externo, em 06/08/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 07/08/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0798957** e o código CRC **252381EB**.